

Regulamento das Visitas de Estudo

Escola Secundária de Alcochete

Cursos EFA





ÍNDICE

1. PRINCÍPIOS	3
2. OBJECTIVOS	3
3. CRITÉRIOS PARA A MARCAÇÃO DE HORAS/TEMPOS LECTIVOS	4
4. PLANEAMENTO	5
5. RESPONSABILIDADE DOS ADULTOS FORMANDOS	6



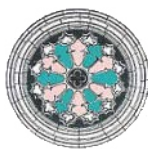
1. PRINCÍPIOS

Entende-se por visita de estudo qualquer actividade que envolva uma ou várias turmas, acompanhadas de professores responsáveis que se deslocam a um ou mais locais com o objectivo de observar e contactar directamente com uma realidade só possível de conhecer fora da escola, ou, ainda, com o objectivo de complementar as competências fixadas no Referencial de Competências - Chave para a Educação e Formação de Adultos de Nível Secundário, EFA Escolar de EFA de Dupla Certificação.

2. OBJECTIVOS

A visita de estudo é uma das estratégias que mais estimula os adultos formandos dado o carácter motivador que constitui a saída do espaço escolar. A componente lúdica que envolve, bem como a relação professor - alunos que propicia, leva a que estes se empenhem na sua realização. Contudo, a visita de estudo é mais do que um passeio. Constitui uma situação de aprendizagem que favorece a aquisição de conhecimentos, proporciona o desenvolvimento de técnicas de trabalho, facilita a sociabilidade.

Um dos objectivos das novas metodologias de ensino - aprendizagem é, precisamente, promover a interligação entre teoria e prática, a escola e a realidade. A visita de estudo é um dos meios mais utilizados pelos professores para atingir este objectivo, ao nível das disciplinas que leccionam. Daí que seja uma prática muito utilizada como complemento para os conhecimentos previstos nos conteúdos programáticos que assim se tornam mais significativos.



3. CRITÉRIOS PARA A MARCAÇÃO DE HORAS/TEMPOS LECTIVOS

Sempre que se realizem visitas de estudo, as horas efectivas utilizadas durante as mesmas, serão distribuídas pelas disciplinas envolvidas no projecto e consideradas tempos lectivos das mesmas, desde que estas tenham sido objecto de planificação integrada e respectiva aprovação pelo Conselho Pedagógico da escola:

- 3.1- Só os professores envolvidos nas visitas de estudo, poderão marcar os tempos lectivos correspondentes ao(s) dia(s) em que a visita ocorra. Sendo que a cada professor correspondem, no máximo, 10 tempos de 45 minutos por cada dia de visita.
- 3.2- Os professores poderão usar 10% do total de horas previstas para a sua Área de Competência-Chave em projectos de visitas de estudo.
- 3.3- A marcação diária dos tempos lectivos para o professor no livro de ponto, pode ir até 7 tempos lectivos de 45 minutos.
- 3.4- A marcação diária dos tempos lectivos no livro de ponto, corresponderá no máximo a 7 tempos lectivos de 45 minutos, tendo em conta a especificidade de cada visita de estudo (por exemplo, visitas que abranjam dias inteiros).
- 3.5- No caso de existir mais do que uma disciplina envolvida na visita de estudo, deverão os professores distribuir entre si os tempos lectivos previstos de acordo com a carga horária diária da turma.
 - 3.5.1- Se a visita coincidir com o dia de aulas dos professores acompanhantes, devem estes sumariar o seu número de aulas.



REGULAMENTO DAS VISITAS DE ESTUDO

- 3.5.2- Os professores que não têm aulas com a turma nesse dia e participam na visita, sumariam os tempos remanescentes da carga total diária da turma de forma equitativa entre todos.
- 3.6- Os adultos formandos que não participam na visita de estudo, por motivos justificados, cumprem os seu horário escolar, desde que o(s) professor(es) não estejam envolvidos na referida visita.
- 3.6.1- Caso todos os professores participem na visita de estudo, aos adultos formandos que o não façam ser-lhes-á considerado igual número de tempos lectivos.
- 3.6.2- Os professores não envolvidos na visita de estudo cumprirão o tempo lectivo desde que tenham adultos formandos.
- 3.7- Os casos não previstos neste documento serão analisados em reunião de Equipa Pedagógica.

4. PLANEAMENTO

- a) Do plano da visita devem constar os seguintes dados:
1. Objectivo(s) da visita;
 2. Turma(s) envolvida (s);
 3. Itinerário e data (s);
 4. Transporte e alojamento;
 5. Custos devidamente discriminados;
 6. Apoio e subsídios;
 7. Professores responsáveis e professores acompanhantes;
 8. Relatório/trabalho(s) a realizar;



- b) Os contactos para a efectivação do plano são da responsabilidade dos professores dinamizadores.

5. RESPONSABILIDADE DOS ADULTOS FORMANDOS

- a) Durante a visita de estudo:
1. Nenhum adulto formando pode afastar-se do grupo sem autorização prévia dos professores responsáveis;
 2. Ninguém está autorizado a ausentar-se do local de estadia à noite, sem conhecimento dos professores responsáveis da visita de estudo;
 3. É obrigatório o rigoroso cumprimento dos horários estabelecidos pelos professores responsáveis em cada momento da visita;
 4. A escola não se responsabiliza por quaisquer danos motivados pela falta de cumprimento das regras estabelecidas;
 5. Os casos não previstos neste documento serão pontualmente regulamentados pelos professores responsáveis pela visita.

* Os Cursos EFA regem-se pela Portaria nº230/2008 de 7 de Março